



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

LEI Nº 907/2012 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

“ALTERA AS LEIS Nº 389/2005 DE 26 DE JANEIRO DE 2005; Nº 450/2005 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005; Nº 453/2006 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006, Nº 523/2007 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007, Nº 580/2007 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007, Nº 583/2008 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008, Nº 590/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008, Nº 001/2009 DE 20 DE JANEIRO DE 2009, Nº 680/2010 DE 22 DE JANEIRO DE 2010, Nº 698/2010 DE 02 JUNHO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Ficam revogados os cargos das alíneas b), c), d) de e parágrafo único do artigo 1º da lei nº 389/2005 de 26 de janeiro de 2005, e bem como as disposições do “ANEXO I”, com exceção dos cargos de Coordenador de Gabinete; Chefe de Setor Controle e Informação (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária); Chefe de Setor Controle e Informação (Secretária Municipal Agricultura, e Meio Ambiente); Chefe de Setor Controle e Informação (Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos).

Art. 2º – Fica revogado o “ANEXO I”, instituído pela Lei Municipal nº 450/2005 de 14 de dezembro de 2005, passando a vigorar o “ANEXO I”, parte integrante desta Lei.

Art. 3º – Ficam revogados o artigo 2º, artigo 3º e artigo 4º, da lei nº 453/2006 de 24 de fevereiro de 2006.

Art. 4º – Ficam revogados o artigo 2º, artigo 3º e artigo 4º, da lei nº 523/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Art. 5º – Fica revogado o artigo 2º, da lei nº 580/2007 de 19 de dezembro de 2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: <mailto:planejamento@pmbvt.sc.gov.br>

Art. 6º – Fica revogado o artigo 1º, da lei n º 583/2008 de 07 de fevereiro de 2008.

Art. 7º – Fica revogado o artigo 4 º, da lei n º 590/2008 de 26 de março de 2008.

Art. 8º – Ficam extintos os cargos de Coordenador de Planejamento CC2 e Chefe de Setor CC4, do artigo 1º, e ainda revogam-se o artigo 2º, artigo 3º e artigo 4º. da lei complementar n º 001/2009 de 20 de janeiro de 2009.

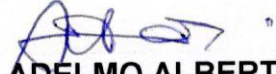
Art. 9º – Fica revogado o artigo 2º, da lei n º 680/2010 de 22 de janeiro de 2010.

Art. 10º – Fica extinto o cargo de motorista oficial do artigo 1º, da lei n º 698/2010 de 02 de junho de 2010.

Art. 11º – Ficam revogadas disposições ao contrário.

Art. 12º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Bela Vista do Toldo SC, 28 de Dezembro de 2012.


ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal